

Lei Nº 388

"concede aumento de vencimento ao funcionalismo Municipal, Extra
minerários mensalistas, professores e inativos"

O prefeito Municipal de Baixo Guandu faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1 fico Prefeito Municipal autorizado a conceder ao funcionalismo Municipal extranumerários mensalistas, professores em inativos, um aumento de 40% sobre seus vencimentos atuais, a partir de 1º de Maio do corrente ano.

Art.2 as despesas decorrentes do aumento de que se refere o artigo primeiro, correrá à conta de doação orçamentária própria, que será suplementada na época oportuna, com base no provável excesso de arrecadação.

Art.3 revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se
gabinete do prefeito Municipal de Baixo Guandu, 15 de junho de 1964

Francisco da Cunha Ramaldes
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
em, 15 de junho de 1964

Aryenio Almeida Santos
secretário